



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Miracatu - SP



sexta-feira, 9 de setembro de 2016

Edição nº 142. Ticket:142

## LEI N° 1.838 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.334/2005-ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Solene realizada no dia 25 de agosto de 2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal nº 1.334/2005- Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Miracatu e a composição das unidades administrativas conforme anexo I da presente Lei e acrescenta as atribuições dos cargos conforme descrição abaixo:

### DAS ATRIBUIÇÕES

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS, cabe a execução dos serviços relacionados com:

- I- Proceder às definições de diretrizes para manutenção da cidade;
- II- Elaborar política de limpeza urbana, administrar a coleta e a destinação final de resíduos e promover a fiscalização e supervisão, bem como a manutenção da limpeza pública;
- III- Promover a execução de limpeza e conservação de valetas, valas e bueiros de águas pluviais, bem como a canalização e drenagem de canais e galerias;
- IV- Promover a manutenção de parques, jardins, áreas verdes e afins;
- V- Exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza na cidade – capinação, varredura, lavagem das ruas – assim como supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, evitando possíveis danos à população;
- VI- Cuidar dos Cemitérios municipais;
- VII- Serviços relativos à iluminação pública;
- VIII- Promover a manutenção e guarda dos veículos do setor e elaborar a programação de uso de veículos nos diversos serviços a serem realizados em coordenação com os demais departamentos;
- IX- Executar outras tarefas correlatas solicitadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Miracatu - SP



sexta-feira, 9 de setembro de 2016

Edição nº 142. Ticket:142

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, cabe à execução dos trabalhos relacionados com:

- I- Planejar, supervisionar e garantir a realização de eventos e projetos, bem como atividades e expressões visando estimular a participação da população no âmbito da cultura e do Turismo;
- II-Gerenciar a programação de atendimento, bem como garantir a qualidade técnica dos projetos de sua responsabilidade;
- III-Coordenar, orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades culturais no município;
- IV-Inserir o município em atividades culturais como teatro, dança, música, entre outros, valorizando o aspecto cultural do mesmo;
- V-Promover a realização da prática da cultura, e Turismo em diversas modalidades, individuais ou coletivas, promovendo o princípio de integração social, envolvendo as escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio, bem como escola da rede pública e particular;
- VI- Incentivar a prática do lazer e turismo para o setor da melhor idade;
- VII- Promover calendários dos programas de cultura, lazer e turismo, buscando patrocínios para a realização dos mesmos;
- VIII- Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;
- IX- Formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Miracatu, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- X- Formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;
- XI- A coordenação na elaboração e atualização dos planos Municipais de desenvolvimento, no âmbito de sua competência;
- XII- A elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pela Administração;
- XIII- A promoção de estudos e projetos visando à identificação, localização e captação de recursos financeiros para o município;
- XIVI- Executar outras tarefas correlatas solicitadas pelo(a) Prefeito(a) municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Miracatu - SP



sexta-feira, 9 de setembro de 2016

Edição nº 142. Ticket:142

**Art. 3** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 02 de setembro de 2016.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Thais Karla Souza Amorim Fuzaro  
Sup. De Serv. Legislativos – designada  
Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal.

## ANEXO I

### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO	FUNÇÃO
Departamento Municipal de Manutenção e Serviços Públicos Gerais	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção do Departamento</li><li>- Manutenção da Iluminação Pública</li><li>- Manutenção de Limpeza Pública</li><li>- Manutenção do Serviços Funerários</li><li>- Manutenção do Terminal Rodoviário</li><li>- Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo</li><li>- Manutenção dos Serviços de Vigilantes Municipais e Defesa Civil</li></ul>
Departamento Municipal de Obras e Serviços	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ampliação da Rede de Iluminação</li><li>- Pavimentação Asfáltica Urbana</li><li>- Implantação do Distrito Industrial</li><li>- Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário</li><li>- Manutenção do Departamento</li><li>- Manutenção do Setor de Vias Públicas</li><li>- Manutenção dos Consórcios Intermunicipais</li><li>- Manutenção das Torres de TV</li><li>- Manutenção de Estradas Vicinais</li><li>- Manutenção da Pedreira Municipal</li></ul>